



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

EDITAL
CONCORRÊNCIA 01/2013
IFES – CAMPUS ARACRUZ
(CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA
CANTINA/LANCHONETE)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

SUMÁRIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2013	4
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2 DA ABERTURA, DIA HORA E LOCAL	4
3 DA PARTICIPAÇÃO.....	5
4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	6
6 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL	7
7 DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)	7
8 DA PROPOSTA (Envelope nº 2).....	10
9 DO PROCEDIMENTO.....	11
10 DO JULGAMENTO	13
11 DOS RECURSOS	14
12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
13 DA CONTRATAÇÃO	16
14 DO PAGAMENTO	16
15 DA FISCALIZAÇÃO	17
16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
ANEXO I - PROJETO BÁSICO	21
1 DO OBJETO	21
2 DA JUSTIFICATIVA	21
3 DO PLANO DE AÇÃO.....	22
4 DO AMPARO LEGAL.....	22
5 DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:	22
6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE	26
6.1 A CONCEDENTE OBRIGAR-SE-Á:	26
7 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER COMERCIALIZADO (CARDÁPIO MÍNIMO).....	26
8 DA EQUIPE DE TRABALHO.....	28
9 DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL.....	29
10 DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO	29
11 DO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA.....	29
12 DA FISCALIZAÇÃO	29
13. DAS REGRAS GERAIS	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

14 DO RESULTADO ESPERADO	35
ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA	36
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	38
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....	39
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	40
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	41
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO	42
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	42
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER COMERCIALIZADO E DAS VEDAÇÕES	42
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE	44
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	45
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO	48
CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTAMENTO	49
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO	50
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES PELA FISCALIZAÇÃO	50
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES	52
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO	53
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	53
ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	55
ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 125 de 22 de abril de 2013 do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Aracruz, doravante denominada Entidade de Licitação, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas nacionais que pretendam participar da **Concorrência nº 01/2013, do tipo Maior Oferta Mensal**, regime de execução indireta, oriunda o processo nº 23150.000273/2013-69, tudo em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, Decreto 3.722, de 09/01/2011, Lei 10.259 de 12/07/2001, Instrução Normativa nº 02/09-SLTI-MPOG, Constituição Federal/1988, Lei nº 12.440/2011, Lei 6.120/74 e legislação correlata, de acordo com as demais exigências deste Edital.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente Concorrência a Concessão de Uso de um Espaço de 49,70 m² para exploração de Cantina/Lanchonete do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

1.1.1 O Campus Aracruz está localizado na Av. Morobá, 248 – Bairro Morobá, Aracruz/ES CEP 29.192-733.

2 DA ABERTURA, DIA HORA E LOCAL

2.1 A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 No **dia 11 de junho de 2013, às 9h30**, a Comissão efetuará o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e recolherá os Envelopes-Proposta fechados, que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que todas as Licitantes participantes não manifestem intenção de interpor recurso.

2.1.2 O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é: Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Aracruz - Coordenadoria de Licitações e Compras - Av. Morobá, 248 – Bairro Morobá – Aracruz/ES CEP 29192-733, devendo ser observados os procedimentos quanto às formalidades na apresentação dos mesmos.

2.1.3 A Entidade de Licitação não se responsabiliza por documentação entregue em outro local que não seja o indicado no subitem anterior.

2.1.4 Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

2.1.5 Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.1.6 O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá fazê-lo por meio de correspondência para a Coordenadoria de Licitação e Compras, no seguinte endereço: Av. Morobá, 248, Morobá, Aracruz - ES, CEP 29.192-733, indicando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

Concorrência e seu número de ordem no envelope, ou através do endereço eletrônico clc.ar@ifes.edu.br até o quinto dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de habilitação / proposta. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação significa:

3.1.1 que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.1.2 conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam;

3.1.3 têm plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo, pois antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 Poderá participar desta Concorrência, empresa especializada no ramo do objeto desta Licitação, legalmente constituída, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o Ifes, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.3.5 Licitantes que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos com vínculo empregatício com o Ifes.

3.3.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

3.4 É vedada a participação de pessoa física, ainda que ajustada à definição legal de empresário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

3.5 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Toda e qualquer impugnação ao edital obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993 no seu artigo 41 e correspondentes parágrafos, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994.

4.1.1 Toda impugnação referente a este ato convocatório deverá ser protocolada na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo do Campus Aracruz, em dias úteis, das 08h às 17h, no seguinte endereço:

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Aracruz

Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
Av. Morobá, 248 – Bairro Morobá – Aracruz/ES
CEP 29192-733

Ref.: Impugnação ao Edital - Concorrência Pública nº 01/2013

4.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e à Proposta Comercial (Envelope nº 2) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor do Ifes em conformidade com o disposto no item 16.16, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.

5.2 Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 7 e 8.

5.3 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.4 Recomenda-se, para facilitar a conferência por parte da Comissão, que os documentos constantes dos envelopes sejam numerados sequencialmente, na mesma ordem em que se encontram elencados neste edital.

5.5 A entrega dos Envelopes deverá ser acompanhada da entrega simultânea (por fora dos envelopes) da **Declaração de Elaboração independente de Proposta**, conforme Art. 1º, § 1º, da IN nº 02/09-SLTI-MPOG, exemplificada no **Anexo VI** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

6 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

6.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

6.1.1 Considerar-se-á representante legal o Sócio e/ou Diretor da empresa, munido de documento de identidade e cópia autenticada (em cartório ou por servidor do órgão) do Contrato Social e alterações caso existam, ou aquele cadastrado no SICAF ou ainda, aquele munido de procuração pública.

6.1.1.1 O instrumento particular de procuração deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo de identificação da empresa, assinado pelo outorgante, devidamente identificado e qualificado por meio de carimbo ou datilograficamente.

6.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Especial de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/13</p> <p style="text-align: center;">CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO DE 49,70 M² PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA E LANCHONETE DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ARACRUZ.</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><u>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA</u></p>

7.2 Os licitantes devem estar com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.2.1 A consulta será juntada ao processo, devidamente rubricada pelos Licitantes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

7.2.2 Uma vez averiguado na consulta “on-line” alguma documentação referida acima com o prazo de validade vencido e não sendo entregue a respectiva certidão, dentro do envelope de habilitação, no prazo de validade, a empresa restará inabilitada para o certame.

7.3 Além das exigências quanto ao SICAF, os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

7.3.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para a sua habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8666/1993, conforme Anexo III.

7.3.2 Declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF e na IN nº 02/09-SLTI-MPOG, conforme modelo do Anexo IV.

7.3.3 Atestado de Visita Técnica pela licitante fornecido pelo setor responsável do Ifes – Campus Aracruz.

a) A licitante poderá realizar visita técnica, para informações sobre as condições que poderão afetar os custos e o andamento dos serviços bem como para esclarecimentos de dúvidas porventura existentes.

b) As visitas poderão ser realizadas até o dia **04/06/2013**, em horário administrativo, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas e deverão ser agendadas com o Sr. Luiz Frederico Vieira Machado Cypriano, através do telefone (27) 3256-0958 com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

c) O representante credenciado pela licitante para efetuar a visita, deverá apresentar-se munido de documentação de identificação.

d) Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

e) O Ifes – Campus Aracruz fornecerá na mesma data da sua realização, o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado à documentação do Envelope nº 01.

7.3.4 Alvará expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante.

7.4 Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, **Declaração** formal assinada pelo(s) responsável(eis) da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o IFES Campus Aracruz.

7.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da documentação, se outro prazo não estiver previsto em Lei.

7.6 Se todos os licitantes forem inabilitados a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada nas causas que deram origem às inabilitações.

7.7 As licitantes que não se encontram cadastradas no SICAF deverão apresentar, além dos documentos listados no subitem 7.3, a seguinte documentação:

7.7.1 relativamente à habilitação jurídica da licitante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

7.7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.7.1.2 inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.7.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente.

7.7.2 relativamente à regularidade fiscal da licitante:

7.7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.7.2.2 prova da regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade;

7.7.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da IN nº 02/09-SLTI-MPOG, devidamente atualizado;

7.7.2.4 Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (IN nº 02/09-SLTI-MPOG), devidamente atualizada.

7.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade, conforme IN nº 02/09-SLTI-MPOG

7.7.2.6 Além das exigências quanto ao SICAF, em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU, e Lei nº 12.440/2011-MPOG, durante a fase de habilitação das empresas serão efetuadas as seguintes consultas:

a) junto ao Portal de Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, e

b) junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registro impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Civis por Ato de Improbidade;

b.1) Ressalta-se, ainda, que a consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c) junto ao Tribunal Superior do Trabalho, a existência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

7.7.2.7 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.

7.7.2.8 As declarações/certidões negativas emitidas através da consulta e devidamente validadas, serão anexadas ao processo licitatório, como documento comprobatório da inexistência de óbice à participação da empresa na licitação.

7.7.2.9 Em atendimento a IN nº 02/09-SLTI-MPOGe conforme estabelece o art. 6º e seus incisos, o licitante vencedor do certame deverá apresentar, por ocasião da contratação, ainda os seguintes documentos:

a) Atestado(s)/certidão(ões) pertinente(s) dos órgãos competentes e Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no Anexo VIII.

7.7.3 relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

7.7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida com no máximo 30 dias anteriores ao da apresentação.

8 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

8.1 A proposta deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/13</p> <p style="text-align: center;">CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO DE 49,70 M² PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA E LANCHONETE DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ARACRUZ.</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA</p> <p style="text-align: center;"><u>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA</u></p>
--

8.2 A proposta a ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricadas e numeradas todas as folhas da planilha / proposta, deverá constar:

8.2.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega. Em circunstâncias excepcionais o Ifes poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

8.2.2 Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

Contrato, inclusive seguros, garantias, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios.

8.2.2.1 Deverá constar na Carta Proposta, ou em folha a ela anexada, os seguintes dados da licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

8.2.2.2 Declaração do licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local objeto da Concessão e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

8.2.7 Assinatura, com a devida identificação e qualificação do representante legal, por meio de carimbo ou datilograficamente.

8.3 A falta de data e/ou rubrica, do representante legal, na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” com poderes para esse fim.

8.4 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 da documentação.

9 DO PROCEDIMENTO

9.1 Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

9.1.1 A responsabilidade por todo o procedimento licitatório até a sua homologação caberá à Comissão Especial de Licitação do Ifes.

9.1.2 Na data estabelecida no subitem 2.1.1, na sala designada pela Comissão, proceder-se-ão às seguintes etapas:

9.1.2.1 Primeira etapa:

a) recebimento das credenciais dos representantes das empresas participantes bem como dos envelopes:

Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1.2.2 Segunda etapa:

a) consulta ao SICAF - Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores para verificação da regularidade das empresas cadastradas nesse Sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

b) a comprovação da situação de cada empresa participante será feita, no ato da abertura da presente licitação, mediante consulta "on-line". Os extratos com as informações serão devidamente assinados pelo responsável pela consulta e rubricados pela Comissão, assim como pelos representantes presentes e serão anexados ao processo. Os licitantes que porventura apresentarem irregularidades serão considerados inabilitados, salvo se apresentarem no Envelope nº 1 os documentos atualizados.

9.1.2.3 Terceira etapa:

a) abertura do Envelope nº 1, conferindo e rubricando os documentos dele constantes;

b) encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que sejam também por eles rubricados;

c) abertos os Envelopes nº 1 a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada Licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os Envelopes nº 2 devidamente fechados;

d) se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Especial de Licitação, serão elas consignadas em ata e a conclusão da Etapa de Habilitação dar-se-á juntamente com o resultado do julgamento. Os Envelopes de nº 2 ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação estando devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos Licitantes presentes;

e) após o resultado da habilitação dos Licitantes, e havendo plena e expressa concordância por todos os concorrentes acerca da decisão proferida pela Comissão, inclusive com desistência de interposição de recurso, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura dos Envelopes nº 2, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes dos Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, sendo a sessão encerrada para análise da Proposta Comercial;

f) na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação convocará formalmente os Licitantes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial dos Licitantes habilitados.

9.1.2.4 Quarta etapa:

a) a abertura dos Envelopes nº 2 dar-se-á depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela Comissão;

b) solicitação por parte da Comissão da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente só conhecido após o julgamento.

9.2 A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3 As decisões quanto à habilitação e classificação das propostas serão publicadas no Diário Oficial.

9.4 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

9.5 A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as exigências requeridas nos itens 8 e 9, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

9.6 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

9.7 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgarem necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.8 Se a Proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia elaborada pela Entidade de Licitação para o custo da obra, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será feito pelo maior preço global mensal ofertado.

10.2 A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado o maior preço global para Concessão de Espaço Físico.

10.2.1 Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

10.2. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

10.3 Não serão admitidos quais quer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem aceitos pedidos de reconsideração da mesma, exceto para as empresas credenciadas nesta licitação com o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, disciplinado neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar n°. 123 de 14/12/2006.

10.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

10.5 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após a homologação e adjudicação pela autoridade competente.

10.6 O resultado desta Concorrência será publicado no Diário Oficial.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

11.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão encerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, o que fará constar em ata.

11.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.5 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Garantido o direito à ampla defesa, a concessionária ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme previstos na Lei de licitações, o licitante que:

- a) Não assinar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal ou fraude na execução do CONTRATO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por erro ou atraso na execução, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou quaisquer outras irregularidades a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, sobre o valor anual, da contratação observado o limite de 20% (vinte por cento), se a concessionária não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste procedimento licitatório, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso na entrega/devolução do estabelecimento quando encerrado ou rescindido o contrato.
- d) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato, por queixa fundamentada da comunidade usuária, com relação à má prestação dos serviços.
- e) Em havendo reincidência da infração punida anteriormente com Advertência, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do Contrato.
- f) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ES – Campus Aracruz, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ES – Campus Aracruz pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

12.4 A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da Fiscalização.

12.5 As multas previstas no subitem 8.1 serão independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente e tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas, não impedindo, contudo que o Ifes Campus Aracruz, venha a rescindir unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste item 8.

12.6 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Coordenadoria de Execução Financeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ES – Campus Aracruz no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, podendo a administração do Ifes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

Campus Aracruz cobrá-las judicialmente, segundo a lei n 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.7 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Ifes fará a devida cobrança judicial, ficando o inadimplente impedido de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

12.8 A multa aplicada sobre o valor do Contrato poderá ser cobrada juntamente com os pagamentos mensais da concessão de uso.

12.9 A CONCEDENTE poderá cancelar o Contrato de Concessão no caso de atrasos de pagamentos por um período de três meses consecutivos ou alternados.

12.10 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 O Contrato a ser firmado entre o Ifes Campus Aracruz e o licitante vencedor obedecerá à minuta do contrato integrante dos documentos da concorrência, que se subordina à legislação em vigor especialmente a Lei 8.666/93.

13.2 - O contrato de Concessão Onerosa de Uso de exploração comercial da área destinada exclusivamente para fins comerciais no ramo de cantina terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.3 A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

13.4 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 13, no que couber.

13.5 O presente Edital, Projeto Básico, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Os valores referentes a cada mês deverão ser pagos, através de Guia de Recolhimento da União-GRU, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

14.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento do aluguel mensal, será cobrada uma multa de 2% e os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Geral de Preço de Mercado – FGV, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IGPM-FGV/100)N/30 - 1] x VP, onde;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

IGPM-FGV = Índice Geral de Preço de Mercado – Fundação Getúlio Vargas;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

14.2 No caso de paralisação das atividades do CONCEDENTE em razão de movimentos grevistas superiores a 15 (quinze) dias, sendo considerado este como motivo de força maior, a CONCESSIONÁRIA fica isenta de pagamento da taxa correspondente ao valor mensal da concessão, enquanto perdurar a dita paralisação. No período de recesso acadêmico, o valor da taxa mensal de concessão será reduzida em 50% (cinquenta por cento).

14.3 O Ifes fornecerá para concessionária energia elétrica e água, cujas instalações estarão disponíveis a partir do primeiro dia de vigência do contrato. Considerando que o espaço físico destinado ao funcionamento da cantina não possui instalações independentes de água e energia elétrica, os valores de consumo serão medidos e cobrados junto com o valor mensal do aluguel, sendo que:

a) o valor mensal referente ao consumo de energia elétrica será cobrado baseado na média de horas que os equipamentos ficam ligados e a potência dos mesmos e;

b) o valor mensal correspondente ao consumo de água ficará estabelecido em 5% (cinco por cento) do TOTAL A PAGAR constante na Nota Fiscal emitida pelo SAAE.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 As condições de fiscalização são as estabelecidas no Anexo VIII – Minuta de Contrato.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3- A fiscalização será por um representante da Concedente denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5 - A Concedente reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

15.6 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, sem ônus para a Concedente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As benfeitorias, mesmo que sejam necessárias, só poderão ser realizadas pela licitante vencedora com a autorização prévia do Ifes e serão incorporadas ao Patrimônio do Ifes após expirar o prazo da Concessão do Uso, sem nenhum Ônus para a Administração.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação em vigor, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

16.3 A Concessionária deverá garantir alto padrão de qualidade dos serviços e satisfação da comunidade do Ifes – Campus Aracruz.

16.4 Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONÁRIA, qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

16.5 Durante o prazo de concessão, por motivo de conveniência ou interesse, a CONCEDENTE, poderá retomar coativamente o imóvel objeto do presente contrato, indenizando os prejuízos que, efetivamente possam acarretar a CONCESSIONÁRIA.

16.6 É vedada a subempreitada global ou parcial dos serviços.

16.7 A CONCESSIONÁRIA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Ifes, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Ifes.

16.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 A limpeza e manutenção das instalações ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA, que deverá executar diariamente, e o lixo deverá ser acondicionado em sacolas apropriadas, e estas, depositados em container próximo da central.

16.10 Caso a CONCESSIONÁRIA se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Gestor do Contrato poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

16.11 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.11.1 adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

16.11.2 alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Concorrência, fixando novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o dia útil seguinte.

16.13 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.14 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.15 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.16 Os licitantes que desejarem autenticar documentos junto a servidores do Ifes deverão fazê-lo até o dia útil anterior ao da abertura do certame, para não tornar moroso o procedimento licitatório.

16.16.1 A autenticação realizada por servidor do Ifes deverá conter:

- a) Data informando dia mês e ano da autenticação,
- b) Carimbo contendo nome e/ou matrícula SIAPE do servidor que realizou a autenticação ou, estas informações manuscritas, no caso de ausência de carimbo, e
- c) Assinatura do servidor.

16.17 Após o horário previsto para a abertura dos envelopes, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.19 A participação nesta Concorrência implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, do Projeto Básico e demais Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.20 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo de Carta Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Empregar Menores;
- f) Anexo V – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- h) Anexo VI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- i) Anexo VII - Minuta de Contrato de Concessão Onerosa de Uso
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica (a ser preenchido pelo Ifes)
- j) Anexo IX – Recibo de Retirada de Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

16.21 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Aracruz-ES, 10 de maio de 2013

André Romero da Silva
Diretor-Geral em Exercício
Ifes Campus Aracruz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Concessão de uso de Espaço Físico para Cantina

1 DO OBJETO

Concessão de uso do espaço físico, pertencente ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz, Av. Morobá, 248 – Bairro Morobá, Aracruz/ES, composto de área de atendimento ao público, destinado à instalação da cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada mensalmente.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade de dotar o referido campus de um local apropriado e seguro para oferecer lanches de qualidade para seus usuários, através da exploração comercial única e exclusivamente de serviços de cantina/lanchonete, objetivando oferecer lanches, frutas, leite e derivados, e outros.

2.2 Para esse fim, o Ifes oferece um espaço de aproximadamente 49,70 m², a ser ocupado mediante processo licitatório, tipo maior oferta pelo espaço a ser explorado, com a finalidade de exploração na venda de produtos alimentícios.

2.3 O Ifes – Campus Aracruz destinou o espaço no atual “Prédio Administrativo”, para servir de cantina no Campus, com o objetivo de abrigar pessoa de direito público ou privado para fornecer alimentos de forma ininterrupta aos corpos discente, docente e administrativo do campus, dentro do período de funcionamento do estabelecimento de ensino, das 7h às 21h, podendo ser ampliado o mencionado período, a pedido da Direção Geral, em razão de eventos em horário não habitual.

2.4 O Ifes – Campus Aracruz é uma instituição de referência na região, e, em função desse conceito, torna-se um atrativo a pessoas de outras localidades que buscam um ensino de melhor qualidade. Atualmente o Campus Aracruz conta com cerca de 600 (seiscentos) alunos, sendo que dentre estes, existem alunos que residem em vários municípios e localidades distantes, exercendo atividades de bolsas ou estágios nesta Instituição, os quais necessitam se deslocar muito cedo de suas residências, passando o dia todo nas dependências do Campus Aracruz, retornando somente à noite aos seus lares devido à distância e/ou sua carência financeira. Da mesma forma, o corpo docente e administrativo do Campus é composto de muitos moradores de localidades distantes, e enfrentam as mesmas condições. Outra situação que vem reforçar a necessidade, é a inexistência de cantinas nas proximidades desta Instituição que ofereçam o mínimo de qualidade no preparo de alimentos, e a impossibilidade dos alunos e/ou corpo docente e administrativo se ausentarem nos períodos de atividades para efetuar um lanche, devido ao tempo exíguo. Nenhum dos dois (preço e qualidade) estão ao alcance desses consumidores. Enquanto que, através da concessão haverá uma oferta de preços acessíveis para servidores e alunos, uma vez que os preços praticados e a qualidade dos alimentos serão acompanhados e fiscalizados pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

3 DO PLANO DE AÇÃO

3.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório terá um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até um limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2 A responsabilidade de fiscalização do contrato e observação do cumprimento de suas cláusulas contratuais pela empresa contratada ficará a cargo do Fiscal do Contrato a ser determinado pelo Ifes.

3.3 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a montagem e início dos serviços.

4 DO AMPARO LEGAL

4.1. A Concessão de Uso é um contrato administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo no inciso I, do artigo 17, combinado com o inciso I, artigo 22 da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Lei nº 6.120/74 e Decreto nº 9.760/46.

5 DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

5.1 Para a ocupação da área destinada à comercialização dos alimentos, que funcionará como cantina, as empresas concorrentes à licitação deverão estar cientes dos critérios e das responsabilidades a elas cabíveis, abaixo discriminadas:

5.1.1 Responsabilizar-se pelos vasilhames, utensílios, móveis e equipamentos necessários para o preparo, armazenamento e acondicionamento dos alimentos tais como: freezer, geladeira, micro-ondas, forno elétrico, chapas industriais, armários, bancadas, balcões, etc. de posse da permissionária, devendo todos os equipamentos possuírem o selo do PROCEL/INMETRO.

5.1.2 Responsabilizar por todos e quaisquer serviços de instalação e montagem necessários para o início de funcionamento da cantina, bem como no decorrer da vigência do contrato, com a estrita consulta e autorização da administração do Ifes;

5.1.3 Disponibilizar, em número adequado, mesas, balcões, cadeiras ou bancos para os usuários, utilizando somente a área pré-determinada;

5.1.4 Discriminar “layout” com o posicionamento dos equipamentos e os espaços destinados ao trabalho de atendimento, circulação e mesas e cadeiras;

5.1.5 Não comercializar, em hipótese alguma, independente da data e horário de funcionamento, qualquer produto ou serviço estranho ao objeto, incluindo bebidas alcoólicas e tabaco, bem como não destinar o espaço da cantina para utilização de finalidades estranhas ao objeto da cessão onerosa do espaço;

5.1.6 Manter diariamente os espaços físicos da cantina, móveis, utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e higiene;

5.1.7 Fornecer e manter uniformes completos e equipamentos de proteção individual adequados aos funcionários, bem como orientá-los sobre as normas de garantia de perfeitas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

condições de higiene pessoal, sendo substituído imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente pela fiscalização;

5.1.8 Responsabilizar pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus funcionários ou terceiros, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

5.1.9 Contratar para a execução dos serviços funcionários devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e profissional;

5.1.10 Responsabilizar pelas obrigações fiscais, previdenciárias e sociais de seus funcionários;

5.1.11 Adotar medidas que disciplinem os funcionários em relação ao uso de equipamentos elétricos, como fogões, cafeteiras, ebulidores e aquecedores elétricos de água, entre outros, evitando assim os desperdícios;

5.1.12 Apresentar relação de produtos e lanches a serem comercializados;

5.1.13 Apresentar discriminação dos preços correspondentes, que deverão ser inferiores ou compatíveis aos praticados no mercado local;

5.1.14 Apresentar perfeita caracterização dos serviços ofertados;

5.1.15 Manter o perfeito funcionamento da cantina no horário de 06:30 h às 21, de segunda a sexta-feira, podendo, em caso de necessidade, funcionar aos sábados ou em horários distintos aos já mencionados; conforme interesse da administração;

5.1.16 Apresentar forma e época de majoração de preços;

5.1.17 Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, a data de majoração dos preços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

5.1.18 Não ceder ou sub-rogar o espaço concedido a terceiros;

5.1.19 Em hipótese alguma será permitida a prestação de serviços por empresas não habilitadas e a utilização dos espaços por serviços considerados impróprios e não condizentes com as atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA;

5.1.20 Ter, diariamente, no estabelecimento, um número ideal de funcionários para que não haja transtornos no atendimento aos usuários;

5.1.21 Manter em seu estabelecimento os registros de inspeção sanitária e trabalhistas emitidos pela Prefeitura Municipal de Aracruz e pelo Ministério do Trabalho e demais documentos obrigatórios exigidos por lei em locais visíveis e de fácil identificação;

5.1.22 Observar e respeitar as normas sindicais, federais, estaduais, municipais de higiene e sanitárias, sobre armazenamento, manutenção, fornecimento dos produtos a serem comercializados;

5.1.23 Os ambientes do espaço concedido deverão ser mantidos higienicamente limpos, sendo obrigatória a preservação e mantidas as condições de uso do local. A empresa deverá providenciar, de seis em seis meses ou em qualquer tempo quando necessário, a limpeza de fossas, caixas de gordura, caixas de passagem e outros, que fizerem parte do escoamento sanitário da Cantina. Caso haja obstrução de alguma das fossas, sumidouros ou caixas de gordura/passagem a empresa deverá providenciar desentupimento o mais rápido possível;

5.1.24 Deverão ser disponibilizadas, no espaço destinado a Lanches, no mínimo três lixeiras com capacidade mínima de 50 litros cada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

5.1.25 Promover, por sua responsabilidade, as adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço concedido, sem que a ela caiba, ao término do contrato, ressarcimentos quaisquer ou indenizações, por parte da CONCEDENTE, pelas adaptações realizadas; sendo que o projeto elaborado para as adaptações ser submetido, previamente, à avaliação e aprovação da CONCEDENTE;

5.1.26 Respeitar os horários, normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONCEDENTE;

5.1.27 Responder pelos danos causados diretamente a CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONCEDENTE, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao responsável pela administração do órgão, para as providências necessárias;

5.1.28 Manter, em local de fácil visualização, um aviso aos usuários em que conste o nome dos membros da Comissão Fiscalizadora da Cantina. Para serem contatados no caso de reclamações;

5.1.29 Manter um funcionário encarregado, perante o órgão fiscalizador, apto a exercer o acompanhamento e cumprimento das normas da concessão de uso;

5.1.30 O funcionário do caixa não poderá servir alimentos;

5.1.31 Os produtos líquidos somente poderão ser vendidos em material descartável, sendo vedada a sua reutilização. Somente será permitido o uso de xícaras para servir cafezinho, se as mesmas forem esterilizadas;

5.1.32 Manter um estoque de alimentos e bebidas que atestem um atendimento satisfatório a demanda da CONCEDENTE;

5.1.33 Servir alimentos e bebidas de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de higiene exigidos. Vitaminas e sucos deverão ser de frutas naturais e seguir o cardápio mínimo conforme descrito no item 7;

5.1.34 Os alimentos e bebidas que forem considerados impróprios para o consumo, pelo Comissão fiscalizadora da Cantina deverão ser imediatamente retirados de venda;

5.1.35 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, vales transportes etc, previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE;

5.1.36 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONCEDENTE;

5.1.37 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse contrato de concessão, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

5.1.38 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

5.1.39 Manter-se em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA, durante toda a execução do Contrato;

5.1.40 Descartar de forma sanitária e ecologicamente correta materiais e resíduos resultantes do processamento dos alimentos, evitando de despejá-los em ralos e pias;

5.1.41 Comunicar aos fornecedores que toda e qualquer entrega de materiais e serviços, bem como sua negociação e cobrança, deverá ocorrer em horários em que o fluxo de pessoas seja menos intenso, evitando ocorrer nos horários de recreio, entrada e saída de alunos.

5.1.42 A concessionária deverá promover capacitações minimamente semestrais para todos os funcionários envolvidos no serviço prestado e todo funcionário novo deverá receber qualificação;

5.1.43 A concessionária deverá manter acessível aos funcionários da cantina documentos que contenham normas e rotinas e estabelecimento de escalas e organização do trabalho;

5.1.44 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do IFES Campus Aracruz.

5.1.45 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.46 A CONTRATADA obriga-se a manter a área de uso geral da cantina, em perfeito estado de higiene e limpeza, cabendo-lhe a manutenção de suas instalações.

5.1.47 No armazenamento de produtos/alimento deverão ser realizados separadamente respeitando-se as devidas categorias:

- Alimentos secos ou não perecíveis;
- Frutas;
- Alimentos congelados (pizzas);
- Leites, derivados e sobremesas a base de leite;
- Produtos de limpeza devem ser armazenados separadamente dos alimentos;
- Todas as latas amassadas ou enferrujadas, alimentos infestados ou fora do prazo de validade devem ser rejeitados;

5.1.48 Substituir as borrachas das portas dos freezers e geladeiras sempre que não estiverem em perfeito estado;

5.1.49 Separar e acondicionar o lixo em três TIPOS DE VASILHAMES (orgânicos, recicláveis e aterro) em sacos apropriados. Os sacos de lixo devem ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade;

5.1.50 Adquirir os sacos plásticos necessários ao acondicionamento do lixo produzido pela manipulação dos produtos e aquele gerado pelos clientes da Cantina. Os sacos devem ter resistência, de forma que possam ser manipulados sem rompimento;

5.1.51 No caso de rompimento dos sacos, higienização do local é de inteira responsabilidade do estabelecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

5.1.52 Adquirir condicionadores adequados para o armazenamento do lixo gerado internamente na cantina;

5.1.53 Responsabilizar-se pelo acondicionamento interno e externo dos resíduos, até que sejam coletados;

5.1.54 Cuidar da limpeza e conservação dos condicionadores instalados na área da cantina;

5.1.55 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, sem ônus para a Concedente

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1 A CONCEDENTE OBRIGAR-SE-Á:

6.1.1 Entregar o espaço objeto de concessão de uso, para que a CONCESSIONÁRIA possa realizar as adaptações necessárias para início dos serviços propostos, livre de desembaraço ou ônus judicial;

6.1.2 Manifestar-se e nunca omitir-se junto à CONCESSIONÁRIA, sempre que houver comprovada omissão por parte da mesma na execução do contrato;

6.1.3 A responsabilidade da CONCEDENTE pela fiscalização dos serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA não poderá ser sub-rogada a terceiros por mais conveniente que isto seja;

6.1.4 Exigir da CONCESSIONÁRIA, sempre que entender necessário, a comprovação da regularidade de sua situação para com o recolhimento do INSS e FGTS;

6.1.5 Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela Saúde Pública ou Vigilância Sanitária;

6.1.6 Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, as mudanças nos horários e dias de seu funcionamento, para adequação da CONCESSIONÁRIA.

6.1.7 Supervisionar a execução dos serviços de lanchonete por intermédio de servidor designado pela Administração.

6.1.8 Fiscalizar a limpeza dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na execução dos serviços.

6.1.9 Verificar a qualidade dos produtos fornecidos.

7 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER COMERCIALIZADO (CARDÁPIO MÍNIMO)

7.1 BEBIDAS

- a) Sucos de frutas
- b) Café
- c) Achocolatados
- d) Chá
- e) Água mineral
- f) Vitamina de frutas com leite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

g) Suco de caixinha ou enlatado

h) Água de coco

7.2 COMIDAS

a) Frutas (in natura e salada de frutas);

b) Sanduíches naturais (frios e quentes);

c) Pães doce ou de sal (com manteiga, queijo quente, tipo bauru e com ovos mexidos);

d) Bolos e tortas (salgadas e doces) assadas;

e) Salgados assados: esfiha aberta ou fechada, pasteis, empada;

f) Pão de batata frio ou quente (com recheio de queijo branco, frango, presunto e queijo, atum);

g) Pão de queijo, quiche, pizza, fogazza assada, entre outros produtos similares;

h) Produtos à base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, bolos, tortas,

i) Biscoitos;

j) Barras de cereais menores de 30g mista com frutas ou fibras ou com chocolate;

7.2.1 Fica proibida a fabricação de salgados e similares (salgados ou alimentos que contenham na sua composição massa ou recheio produzidos no local, como torta de pão, cachorro quente, pizza etc), tendo em vista que a estrutura física da cantina não comporta a fabricação destes produtos. Fica liberada a aquisição dos salgados e similares adquiridos de fornecedor idôneo, para serem assados no local, bem como produtos industrializados e embalados de fábrica.

7.2.2 Fica proibida a comercialização de alimentos fritos, gordurosos e de altas calorias.

7.2.3 Será exigida do contratado comprovação, através de documento fiscal hábil, da procedência dos salgados e similares. Caso o fornecedor escolhido pela CONCESSIONÁRIA não atenda as exigências sanitárias e/ou de satisfação da clientela, deverá ser exigida sua substituição, para tanto serão realizadas visitas técnicas de supervisão e ainda pesquisa de satisfação com os frequentadores da cantina.

7.2.4 Os alimentos fornecidos deverão conter ingredientes de primeira qualidade, devendo ser entregues aos usuários devidamente acondicionados em sacos de papel ou plásticos apropriados. Deverão apresentar etiqueta contendo data de validade.

7.2.5 Os variados tipos de sobremesas e/ou lanches frios, devem ser colocados em balcão frigorífico refrigerado.

7.3 Fornecimento de refeições em marmitex:

7.3.1 A CONCESSIONÁRIA poderá comercializar refeição no horário de almoço para alunos e funcionários do campus Aracruz de acordo com as seguintes normas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

7.3.2 O marmitex deverá ser confeccionado em local apropriado e deverá respeitar as normas de higiene e controle de temperatura durante a sua confecção e transporte desde a área de produção até a lanchonete.

7.3.3 A lanchonete ficará responsável pela qualidade sanitária e organoléptica da alimentação oferecida, e será exigido do contratado comprovação, através de documento fiscal hábil, da procedência dos marmitex, devendo a empresa fornecedora do marmitex possuir nutricionista como responsável técnico. Caso o fornecedor escolhido não atenda as exigências sanitárias e/ou de satisfação da clientela, deverá ser exigida a substituição do mesmo, para tanto serão realizadas visitas técnicas de supervisão e ainda pesquisa de satisfação com frequentadores da cantina.

7.3.4 No caso da **CONCESSIONÁRIA** optar pela comercialização de marmitex, esta deverá ser servida no horário de 11:00 às 13:00h.

7.3.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a produção de marmitex ou quaisquer de seus componentes na área da cantina do Ifes.

7.4 A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar a troca do fornecedor dos alimentos em no máximo 15 dias após a solicitação formal do Ifes, apresentando à comissão de fiscalização os dados da nova empresa fornecedora.

7.5 A **CONCESSIONÁRIA** poderá ser a fornecedora de alimentos desde que possua condições de realizar sua produção.

7.6 A composição de cada item do cardápio deverá atender a seguinte gramatura:

- Arroz simples cozido ou macarrão cozido- 100 a 200 gramas
- Feijão simples cozido- 80 a 150 gramas
- Prato Proteico preparado sem osso (grelhado, assado ou cozido) - 100 a 150 gramas
- Prato Proteico com osso assado, grelhado ou cozido- 150 a 300 gramas
- Guarnição- 80 a 150 gramas
- Salada cozida- 50 a 80 gramas

Ao final, o marmitex deverá pesar no mínimo 400 gramas e no máximo 730 gramas (devido a preparações guarnecidas).

7.7 A refeição deverá ser acondicionada em recipiente de alumínio ou isopor com a vedação correta e com talheres (01 garfo, faca e guardanapo envoltos por uma sacolinha plástica).

7.8 As carnes deverão ser servidas isentas de nervuras, gorduras e aparas.

7.9 Os utensílios destinados ao uso da clientela deverão ser descartáveis.

7.10 Não será permitido o uso de utensílios porosos (madeira, plástico) no preparo dos lanches.

8 DA EQUIPE DE TRABALHO

8.1 A equipe de trabalho que irá compor a cantina será por conta da concessionária, e o seu quantitativo, deverá executar o atendimento dentro do horário de funcionamento da instituição e com o devido padrão de qualidade, adequadamente trajado para o desempenho de suas funções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

9 DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL

9.1 Ficará a cargo da concessionária a manutenção e limpeza da área (inclusive fossas, sumidouros e caixas de gordura) que deverá ter a devida condição de limpeza e higiene. Quaisquer alterações no layout, construções e reformas no espaço, deverão ser comunicadas previamente ao Ifes para aprovação anterior a sua realização. Após término da vigência do contrato a concessionária deverá entregar o espaço nas condições idênticas ao assumi-lo.

10 DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO

10.1 A proposta mínima para a concessão de uso de um espaço para funcionamento da cantina, será no valor de **R\$ 905,83 (novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais**, reajustáveis anualmente, com base no índice IGP-M ocorrido no período.

10.2 No caso de paralisação das atividades do CONCEDENTE em razão de movimentos grevistas superiores a 15 (quinze) dias, sendo considerado este como motivo de força maior, a CONCESSIONÁRIA fica isenta de pagamento da taxa correspondente ao valor mensal da concessão, enquanto perdurar a dita paralisação. No período de recesso acadêmico, o valor da taxa mensal de concessão será reduzida em 50% (cinquenta por cento).

10.3 O valor mensal será estimado levando-se em conta os preços de locação de imóveis para fins comerciais praticados no município de Aracruz/ES, conforme pesquisa específica.

11 DO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

11.1 O Ifes fornecerá para concessionária energia elétrica e água, cujas instalações estarão disponíveis a partir do primeiro dia de vigência do contrato. Considerando que o espaço físico destinado ao funcionamento da cantina não possui instalações independentes de água e energia elétrica, os valores de consumo serão medidos e cobrados junto com o valor mensal do aluguel, sendo que:

- a)** o valor mensal referente ao consumo de energia elétrica será cobrado baseado na média de horas que os equipamentos ficam ligados e a potência dos mesmos e;
- b)** o valor mensal correspondente ao consumo de água ficará estabelecido em 5% (cinco por cento) do TOTAL A PAGAR constante na Nota Fiscal emitida pelo SAAE.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por uma Comissão de Fiscalização de contrato da cantina, instituída pelo Diretor Geral do Campus.

12.2 A Fiscalização dos serviços, objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do CAMPUS ARACRUZ a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do EDITAL, assim como praticar todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução dos serviços contratados.

12.3 A Fiscalização efetivar-se-á no local dos serviços, por servidores do IFES CAMPUS Aracruz previamente designados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

12.4 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida, no interesse exclusivo do IFES Campus Aracruz, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.5 O CAMPUS ARACRUZ poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados, no interesse dos serviços.

12.6 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos responsáveis pela execução dos serviços, os equipamentos de proteção individual adequados, além de uniformes padronizados e identificação (crachá) que deverá ser usado diuturnamente e apresentado para acesso a Instituição.

13. DAS REGRAS GERAIS

13.1 Os deveres dos funcionários quanto à ética profissional deverão observar os seguintes detalhes não exaustivos:

- Conhecer e cumprir o regulamento da empresa;
- Acatar ordens e seguir a rotina de serviço;
- Colaborar com os colegas para o bom andamento dos trabalhos;
- Cuidar da higiene e apresentação pessoal;
- Cuidar dos equipamentos com os quais trabalha;
- Procurar manter um ambiente de harmonia e amizade no local de trabalho.

13.2 A Prevenção de Acidentes de Trabalho deverá ser observada por todos os funcionários através das seguintes ações:

13.2.1 Para prevenir quedas e distensões procure:

- Usar sempre os sapatos antiderrapantes fornecidos pela empresa;
- Utilizar carrinhos para apoio e transporte de material pesado;
- Ao levantar peso, pedir ajuda se necessário;
- Conservar o piso sempre seco;
- Para atingir lugares altos, usar escada devidamente apoiada, e subir e descer com cuidado;
- Sentar sempre em cadeiras ou bancos, nunca em mesas, bancadas ou sacarias.

13.2.2 Para prevenir cortes:

- Nunca colocar facas no bolso;
- Não andar com facas pela cozinha e tomar cuidado ao manuseá-las;
- Ao enxugar facas, a lâmina deve ficar para cima;
- Não colocar facas em pias cheias de água e sabão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

- Embrulhar sempre as louças quebradas em papel grosso antes de jogá-las no lixo.

13.2.3 Para prevenir queimaduras:

- Mantenha a necessária distância de fogões, caldeirões, chapas e fornos;
- Use espátulas de cabo longo e luvas de proteção ao trabalhar na chapa e no forno;
- Conserve os cabos de panelas e de caldeirões virados para dentro da borda do fogão;
- Não transporte líquidos quentes pela cozinha;
- Não fume dentro do ambiente;
- Mantenha os líquidos inflamáveis distantes de fogões e fornos;
- Conheça a localização e maneira de utilizar o extintor de incêndio.

13.2.4 Para prevenir choques elétricos:

- Mantenha mãos e sapatos secos quando for manusear equipamentos elétricos;
- Não utilize fios elétricos desencapados;
- Não faça ligações elétricas de emergência;
- Conheça a localização do quadro geral de eletricidade da cozinha.

13.3 Educação Sanitária

13.3.1 Higiene Pessoal:

- Banho diário;
- Mãos e unhas limpas e bem cortadas;
- Cabelos curtos e limpos;
- Pés limpos e secos;
- Escovação dos dentes sempre que se alimentar, e consultas regulares ao dentista;
- Uso de desodorante sem perfume;
- Rosto barbeado.

13.3.2 Além disso, o profissional deve:

- Vestir uniforme claro, limpo e bem passado;
- Utilizar sapato fechado e proteção para os cabelos;
- Guardar seus pertences de uso pessoal como anéis, relógios ou bijuterias porque acumulam resíduos e podem cair sobre os alimentos;
- Lavar as mãos todas as vezes que se mudar de atividade durante o período de trabalho após utilização do banheiro, após pentear ou tocar os cabelos, ao entrar na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

área de preparação, após comer, fumar ou assoar o nariz e após manipular lixo ou restos de alimentos.

13.3.3 Higiene dos alimentos

- Não pegar alimentos com as mãos;
- Não tocar nos alimentos se as mãos estiverem feridas (pois qualquer tipo de ferimento na pele é lugar ideal para multiplicação das bactérias);
- Lavar muito bem as frutas e higienizar com produto a base de cloro as que forem ser ingeridas cruas;
- Conservar os alimentos sempre cobertos;
- Não falar, tossir ou espirrar sobre os alimentos;
- Não utilizar alimentos que apresentem sinais de deterioração ou com prazos de validade vencidos;
- Alimentos prontos não devem ficar expostos à temperatura ambiente (colocá-los na geladeira ou servi-los imediatamente).

13.3.4 Higiene dos utensílios

- Usar sempre utensílios bem lavados;
- Lavar sempre os utensílios que caíram no chão;
- Utilizar sempre espátula ou esponja de espuma para retirar restos de alimentos dos pratos sujos;
- Retirar de uso pratos, travessas, copos lascados, trincados ou manchados;
- Não deixar os utensílios expostos à poeira.
- Higienizar os utensílios com água morna e detergente;
- Ao manipular os utensílios de cozinha, é importante evitar o contato das mãos nas partes onde serão colocados os alimentos.

13.4 Higiene do local de trabalho

13.4.1 Higiene dos equipamentos

- Deve-se lavar a máquina nas partes interna e externa, de acordo com as instruções recebidas. A parte elétrica da máquina e a resistência nunca devem ser molhados.

13.4.2 Saneamento da cantina:

- Os latões contendo lixo deverão ser guardados o mais longe possível da cozinha, esvaziados em local apropriado e lavados diariamente. Para impedir o aparecimento de insetos e roedores é necessário conservar tudo muito limpo (sem restos de alimentos, papéis, sacos, caixas, vassouras ou baldes sujos). Os inseticidas somente devem ser usados em áreas pequenas e nunca devem ser espalhados por toda a cozinha. Ao verificar mercadorias, verificar se as caixas e sacos estão livres de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

pestes; manter as portas e ralos fechados; vedar aberturas no chão e paredes, manter as áreas de trabalho sem restos de alimentos;

- Conservar as latas de lixo limpas, tampadas e distantes das portas da cantina.

13.5 Manipulação dos Alimentos

13.5.1 Armazenamento

- O correto armazenamento é fundamental para que se evite o apodrecimento dos produtos alimentícios, bolor ou infestação por insetos e roedores.
- Os alimentos devem ser armazenados separadamente por categoria.
- Os alimentos secos (como enlatados, açúcar, bolacha, café e outros produtos não perecíveis), devem ser mantidos em local limpo e desinfetado e armazenados em prateleiras a pelo menos 30 cm de altura do solo.
- Qualquer produto derramado deve ser imediatamente limpo e a estrutura física deve ser completamente desinfetada semanalmente.
- Todos os produtos alimentícios devem ser examinados, procurando-se por latas amassadas, enferrujadas, atacadas por infestação ou com o prazo de validade vencido.
- Sempre que forem acrescentados novos itens ao armazenamento, os alimentos mais velhos devem ser trazidos para a parte da frente da prateleira para serem usados primeiramente (reduzindo-se, assim, o apodrecimento e desencorajando-se infestações por pragas).
- Estes alimentos devem ser completamente isolados dos produtos de limpeza.
- As frutas deverão ser adquiridas preferencialmente diariamente.
- Deve-se fazer diariamente cuidadoso exame das condições dos mesmos para se evitar apodrecimento e contaminação de outros gêneros.
- Algumas frutas, como morangos e tomates, necessitam de refrigeração em geladeiras destinadas exclusivamente a este fim. Estes devem ser armazenados em sacos plásticos limpos.
- Os alimentos congelados exigem atenção especial. Certifique-se de que as borrachas de vedação de suas portas estejam em perfeito estado de conservação e com temperatura em torno de -18°C .
- O descongelamento deve ser realizado em refrigerador 24h antes do preparo dos alimentos. O descongelamento nunca deverá se dar debaixo da água da torneira ou em temperatura ambiente.
- Os alimentos de alto risco (derivados do leite e ovos) devem ser armazenados em refrigerador, para evitar sua contaminação por bactérias prejudiciais à saúde. A refrigeração deve ser dar a temperatura abaixo de 4°C para retardar o desenvolvimento das bactérias mais comumente responsáveis pela intoxicação por alimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

- Todos os produtos perecíveis devem ser retirados de sua embalagem original (caixotes, caixas de papelão, etc.) imediatamente após a conferência e o recebimento.
- Os sacos de leite devem ser lavados em água corrente e levados imediatamente à câmara frigorífica em recipientes limpos.
- Semanalmente os congeladores e refrigeradores devem ser descongelados e limpos.
- Não se deve armazenar os alimentos em latas abertas e todos os alimentos devem estar cobertos.

13.5.2 Pré-preparo e preparo

- Apenas a quantidade suficiente de matéria-prima que pode ser trabalhada por vez.
- Evitar demasiada manipulação da matéria-prima.
- Lavar as frutas em água corrente e higienizá-las em solução de hipoclorito próprio para alimentos por 15 minutos.
- Higienizar as superfícies de trabalho, tábuas e utensílios antes e depois do preparo da matéria-prima.
- Todos devem lavar, muito bem, as mãos com água, sabão e bactericida antes de tocar qualquer alimento. Após lavar as mãos, passar solução de álcool iodado 0,1% ou álcool 70%.
- Não deixar os alimentos mais de 1/2 hora expostos em temperatura ambiente. Estes devem ficar em temperatura inferior a 4º C ou superior a 70ºC.
- Utilizar sempre os garfos, pegadores ou luvas descartáveis na manipulação dos alimentos prontos.
- Nunca utilizar panos ou vasilhames destinados à manipulação ou armazenagem, cocção dos alimentos para processo de limpeza.

13.5.3 Distribuição

- Distribuir alimentos com tempo próximo ao da preparação.
- Os alimentos nunca devem ser reaproveitados.
- Retirar os alimentos dos balcões térmicos tão logo termine a distribuição.
- Secar todos os utensílios com panos limpos.

13.5.4 Produto, Reconhecimento, Conservação e Preparo

- Ovos: Casca limpa, áspera e fosca; clara espessa e viscosa; gema centrada, redonda e firme. Refrigerado por até 15 dias. Quente, pochê, cozido, frito, batido, mexido, adicionado a outras preparações.
- Leite Pasteurizado: homogêneo de cor branca, cheiro suave e característico, gosto adocicado. Em pó: pó bem solto, de cor amarelo claro, sabor característico. Líquido: após fervura, conservar em refrigerador por 1 dia. Em Pó: embalagem fechada por até



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

12 meses. Em forma de bebida com café, chocolate, frutas, etc. · Folhosos: Folhas frescas, tenras e limpas, sem insetos, larvas, etc. Refrigerador cobertas por plástico, na parte menos fria por até 5 dias. Lavar em água corrente, folha por folha. Desinfetar por 15 minutos, em solução clorada entre 150 a 200 ppm de cloro ativo, antes do corte. Lavar novamente em água corrente.

- Frutas: Consistência firme, sem manchas ou amassados, cor característica. Lavar muito bem. Refrigerador, local seco, fresco e ventilado por 7 a 10 dias.
- Produtos recomendados para desinfecção das frutas e vegetais:
 - Hipoclor (Lever);
 - Sumaveg (Lever);
 - Aquatabs (Bayer);
 - Microlar (Ecolab);
 - Água Sanitária

13.6 REGRAS DE OURO DA OMS

- Escolher alimentos tratados de forma higiênica;
- Lavar as mãos constantemente;
- Manter limpas todas as superfícies da cantina;
- Manter os alimentos fora do alcance de insetos, roedores e outros animais;
- Utilizar água pura.

14 DO RESULTADO ESPERADO

14.1 Atender satisfatoriamente à comunidade docente, discente e administrativa do Ifes – Campus Aracruz oferecendo serviços e produtos alimentícios de boa qualidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Edital de Concorrência nº 01/2013 IFES- Campus Aracruz

Ao Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente à Concessão de Espaço Físico – Cantina/Lanchonete, pertencente ao Instituto Federal do Espírito Santo- Ifes, Campus Aracruz, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada mensalmente, nos termos do Edital e Anexos.

a) Valor mensal proposto para o aluguel: R\$ (por extenso.....);

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades neles especificadas.

Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os custos relativos à execução do serviço, bem como: seguros, impostos, taxas e serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e toda e quaisquer despesas referentes aos mesmos.

Declaramos que conhecemos o local objeto de concessão e de que detemos todas as informações relativas à prestação dos serviços, não nos cabendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Local e data,,/...../.....

.....
1. Nome, CPF e assinatura do responsável legal da empresa-CNPJ

Para esse fim fornecemos os seguintes dados:

2. Dados da Empresa:

- Razão Social:
- CNPJ/MF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

- Endereço:
- Cidade/UF:
- CEP:
- Tel./Fax:
- E-mail:
- Banco:
- Agência:
- Conta:

- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
 - 6 Nome:
 - 7 Endereço:
 - 8 CEP:
 - 9 Cidade/UF:
 - 10 CPF/MF:
 - 11 RG/Órgão Expedidor:
 - 12 Cargo/Função:
 - 13 Naturalidade:
 - 14 Nacionalidade:
 - 15 Estado Civil:
 - 16 E-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Edital de Concorrência nº 01/2013 IFES- *Campus* Aracruz

A XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, declara, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da Concorrência nº 01/2013 do Ifes *Campus* Aracruz, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Edital de Concorrência nº 01/2013 IFES- *Campus Aracruz*

A XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, declara, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Concorrência nº 01/2013 IFES- *Campus Aracruz*

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante) doravante denominado licitante, para fins do disposto no subitem 5.5 do Edital N° (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., em de de

.....

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Edital de Concorrência nº 01/2013 IFES- *Campus* Aracruz

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(0xx)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 01/2013, instaurado pelo IFES- *Campus* Aracruz, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de

(Identificação e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº XX/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA/LANÇONETE DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ARACRUZ.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz – Ifes**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** com sede à Av. Morobá, 248 – Bairro Morobá – Aracruz/ES CEP 29192-733, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0014-12, representada por seu Diretor-Geral em Exercício, **André Romero da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Aracruz, Espírito Santo, e de outro lado a empresa, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, RG nº, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO**, resultante da Concorrência nº 01/2013, oriunda do processo nº 23150.000273/2013-69 de conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo a Concessão de Uso Remunerado de Bem Público pela maior oferta, para Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico com área de 49,70 m² (quarenta e nove metros e setenta centímetros quadrados), pertencente ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz, Av. Morobá, 248 – Bairro Morobá, Aracruz/ES, composto de área de atendimento ao público, destinado à instalação da cantina/lançonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada mensalmente, de acordo com o Edital, Projeto Básico e demais Anexos que o integram, independente de transcrição.

1.2 A CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a montagem e início dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER COMERCIALIZADO E DAS VEDAÇÕES

2.1 Do cardápio mínimo a ser ofertado deverão constar os seguintes alimentos e bebidas:

- a) **BEBIDAS:** Sucos de frutas, Café, Achocolatados, Chá, Água mineral, Vitamina de frutas com leite, Suco de caixinha ou enlatado, Água de coco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

- b) **COMIDAS:** Frutas (in natura e salada de frutas), Sanduíches naturais (frios e quentes), Pães doce ou de sal (com manteiga, queijo quente, tipo bauru e com ovos mexidos), Bolos e tortas (salgadas e doces) assadas, Salgados assados: esfiha aberta ou fechada, pasteis, empada, Pão de batata frio ou quente (com recheio de queijo branco, frango, presunto e queijo, atum), Pão de queijo, quiche, pizza, fogazza assada, entre outros produtos similares, Produtos à base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, bolos, tortas, Biscoitos, Barras de cereais menores de 30g mista com frutas ou fibras ou com chocolate.

2.2 Fica proibida a fabricação de salgados e similares (salgados ou alimentos que contenham na sua composição massa ou recheio produzidos no local, como torta de pão, cachorro quente, pizza etc), tendo em vista que a estrutura física da cantina não comporta a fabricação destes produtos. Fica liberada a aquisição dos salgados e similares adquiridos de fornecedor idôneo, para serem assados no local, bem como produtos industrializados e embalados de fábrica.

2.3 Fica proibida a comercialização de alimentos fritos, gordurosos e de altas calorias.

2.4 Será exigida do contratado comprovação, através de documento fiscal hábil, da procedência dos salgados e similares. Caso o fornecedor escolhido pela CONCESSIONÁRIA não atenda as exigências sanitárias e/ou de satisfação da clientela, deverá ser exigida sua substituição, para tanto serão realizadas visitas técnicas de supervisão e ainda pesquisa de satisfação com os frequentadores da cantina.

2.5 Os alimentos fornecidos deverão conter ingredientes de primeira qualidade, devendo ser entregues aos usuários devidamente acondicionados em sacos de papel ou plásticos apropriados. Deverão apresentar etiqueta contendo data de validade.

2.6 Os variados tipos de sobremesas e/ou lanches frios, devem ser colocados em balcão frigorífico refrigerado.

2.7 Do Fornecimento de refeições em marmitex:

2.7.1 A CONCESSIONÁRIA poderá comercializar refeição no horário de almoço para alunos e funcionários do campus Aracruz de acordo com as seguintes normas:

2.7.2 O marmitex deverá ser confeccionado em local apropriado e deverá respeitar as normas de higiene e controle de temperatura durante a sua confecção e transporte desde a área de produção até a lanchonete.

2.7.3 A lanchonete ficará responsável pela qualidade sanitária e organoléptica da alimentação oferecida, e será exigido do contratado comprovação, através de documento fiscal hábil, da procedência dos marmitex, devendo a empresa fornecedora do marmitex possuir nutricionista como responsável técnico. Caso o fornecedor escolhido não atenda as exigências sanitárias e/ou de satisfação da clientela, deverá ser exigida a substituição do mesmo, para tanto serão realizadas visitas técnicas de supervisão e ainda pesquisa de satisfação com frequentadores da cantina.

2.7.4 No caso da CONCESSIONÁRIA optar pela comercialização de marmitex, esta deverá ser servida no horário de 11:00 às 13:00h.

2.7.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a produção de marmitex ou quaisquer de seus componentes na área da cantina do Ifes.

2.8 A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a troca do fornecedor dos alimentos em no máximo 15 dias após a solicitação formal do Ifes, apresentando à comissão de fiscalização os dados da nova empresa fornecedora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

2.9 A CONCESSIONÁRIA poderá ser a fornecedora de alimentos desde que possua condições de realizar sua produção.

2.10 A composição de cada item do cardápio deverá atender a seguinte gramatura:

- a) Arroz simples cozido ou macarrão cozido- 100 a 200 gramas
- b) Feijão simples cozido- 80 a 150 gramas
- c) Prato Proteico preparado sem osso (grelhado, assado ou cozido) - 100 a 150 gramas
- d) Prato Proteico com osso assado, grelhado ou cozido- 150 a 300 gramas
- e) Guarnição- 80 a 150 gramas
- f) Salada cozida- 50 a 80 gramas

Ao final, o marmitex deverá pesar no mínimo 400 gramas e no máximo 730 gramas (devido a preparações guarnecidas).

2.11 A refeição deverá ser acondicionada em recipiente de alumínio ou isopor com a vedação correta e com talheres (01 garfo, faca e guardanapo envoltos por uma sacolinha plástica).

2.12 As carnes deverão ser servidas isentas de nervuras, gorduras e aparas.

2.13 Os utensílios destinados ao uso da clientela deverão ser descartáveis.

2.14 Não será permitido o uso de utensílios porosos (madeira, plástico) no preparo dos lanches.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1 A concedente obriga-se a:

3.1.1 Entregar o espaço objeto de concessão de uso, para que a CONCESSIONÁRIA possa realizar as adaptações necessárias para início dos serviços propostos, livre de desembaraço ou ônus judicial;

3.1.2 Manifestar-se e nunca omitir-se junto à CONCESSIONÁRIA, sempre que houver comprovada omissão por parte da mesma na execução do contrato;

3.1.3 A responsabilidade da CONCEDENTE pela fiscalização dos serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA não poderá ser sub-rogada a terceiros por mais conveniente que isto seja;

3.1.4 A responsabilidade da CONCEDENTE pela fiscalização dos serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA não poderá ser sub-rogada a terceiros por mais conveniente que isto seja;

3.1.5 Exigir da CONCESSIONÁRIA, sempre que entender necessário, a comprovação da regularidade de sua situação para com o recolhimento do INSS e FGTS;

3.1.6 Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela Saúde Pública ou Vigilância Sanitária;

3.1.7 Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, as mudanças nos horários e dias de seu funcionamento, para adequação da CONCESSIONÁRIA.

3.1.8 Supervisionar a execução dos serviços de lanchonete por intermédio de servidor designado pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

3.1.9 Fiscalizar a limpeza dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na execução dos serviços.

3.1.10 Verificar a qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

4.1 Para a ocupação da área destinada à comercialização dos alimentos, que funcionará como cantina, as empresas concorrentes à licitação deverão estar cientes dos critérios e das responsabilidades a elas cabíveis, abaixo discriminadas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vasilhames, utensílios, móveis e equipamentos necessários para o preparo, armazenamento e acondicionamento dos alimentos tais como: freezer, geladeira, micro-ondas, forno elétrico, chapas industriais, armários, bancadas, balcões, etc. de posse da permissionária, devendo todos os equipamentos possuírem o selo do PROCEL/INMETRO.

4.1.2 Responsabilizar por todos e quaisquer serviços de instalação e montagem necessários para o início de funcionamento da cantina, bem como no decorrer da vigência do contrato, com a estrita consulta e autorização da administração do Ifes;

4.1.3 Disponibilizar, em número adequado, mesas, balcões, cadeiras ou bancos para os usuários, utilizando somente a área pré-determinada;

4.1.4 Discriminar “layout” com o posicionamento dos equipamentos e os espaços destinados ao trabalho de atendimento, circulação e mesas e cadeiras;

4.1.5 Não comercializar, em hipótese alguma, independente da data e horário de funcionamento, qualquer produto ou serviço estranho ao objeto, incluindo bebidas alcoólicas e tabaco, bem como não destinar o espaço da cantina para utilização de finalidades estranhas ao objeto da cessão remunerada do espaço;

4.1.6 Manter diariamente os espaços físicos da cantina, móveis, utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e higiene;

4.1.7 Fornecer e manter uniformes completos e equipamentos de proteção individual adequados aos funcionários, bem como orientá-los sobre as normas de garantia de perfeitas condições de higiene pessoal, sendo substituído imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente pela fiscalização;

4.1.8 Responsabilizar pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus funcionários ou terceiros, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

4.1.9 Contratar para a execução dos serviços funcionários devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e profissional;

4.1.10 Responsabilizar pelas obrigações fiscais, previdenciárias e sociais de seus funcionários;

4.1.11 Adotar medidas que disciplinem os funcionários em relação ao uso de equipamentos elétricos, como fogões, cafeteiras, ebulidores e aquecedores elétricos de água, entre outros, evitando assim os desperdícios;

4.1.12 Apresentar relação de produtos e lanches a serem comercializados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

- 4.1.13** Apresentar discriminação dos preços correspondentes, que deverão ser inferiores ou compatíveis aos praticados no mercado local;
- 4.1.14** Apresentar perfeita caracterização dos serviços ofertados;
- 4.1.15** Manter o perfeito funcionamento da cantina no horário de 06:30 h às 21, de segunda a sexta-feira, podendo, em caso de necessidade, funcionar aos sábados ou em horários distintos aos já mencionados; conforme interesse da administração;
- 4.1.16** Apresentar forma e época de majoração de preços;
- 4.1.17** Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, a data de majoração dos preços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 4.1.18** Não ceder ou sub-rogar o espaço concedido a terceiros;
- 4.1.19** Em hipótese alguma será permitida a prestação de serviços por empresas não habilitadas e a utilização dos espaços por serviços considerados impróprios e não condizentes com as atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA;
- 4.1.20** Ter, diariamente, no estabelecimento, um número ideal de funcionários para que não haja transtornos no atendimento aos usuários;
- 4.1.21** Manter em seu estabelecimento os registros de inspeção sanitária e trabalhistas emitidos pela Prefeitura Municipal de Aracruz e pelo Ministério do Trabalho e demais documentos obrigatórios exigidos por lei em locais visíveis e de fácil identificação;
- 4.1.22** Observar e respeitar as normas sindicais, federais, estaduais, municipais de higiene e sanitárias, sobre armazenamento, manutenção, fornecimento dos produtos a serem comercializados;
- 4.1.23** Os ambientes do espaço concedido deverão ser mantidos higienicamente limpos, sendo obrigatória a preservação e mantidas as condições de uso do local. A empresa deverá providenciar, de seis em seis meses ou em qualquer tempo quando necessário, a limpeza de fossas, caixas de gordura, caixas de passagem e outros, que fizerem parte do escoamento sanitário da Cantina. Caso haja obstrução de alguma das fossas, sumidouros ou caixas de gordura/passagem a empresa deverá providenciar desentupimento o mais rápido possível;
- 4.1.24** Deverão ser disponibilizadas, no espaço destinado a Lanches, no mínimo três lixeiras com capacidade mínima de 50 litros cada;
- 4.1.25** Promover, por sua responsabilidade, as adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço concedido, sem que a ela caiba, ao término do contrato, ressarcimentos quaisquer ou indenizações, por parte da CONCEDENTE, pelas adaptações realizadas; sendo que o projeto elaborado para as adaptações ser submetido, previamente, à avaliação e aprovação da CONCEDENTE;
- 4.1.26** Respeitar os horários, normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONCEDENTE;
- 4.1.27** Responder pelos danos causados diretamente a CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONCEDENTE, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao responsável pela administração do órgão, para as providências necessárias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

- 4.1.28** Manter, em local de fácil visualização, um aviso aos usuários em que conste o nome dos membros da Comissão Fiscalizadora da Cantina. Para serem contatados no caso de reclamações;
- 4.1.29** Manter um funcionário encarregado, perante o órgão fiscalizador, apto a exercer o acompanhamento e cumprimento das normas da concessão de uso;
- 4.1.30** O funcionário do caixa não poderá servir alimentos;
- 4.1.31** Os produtos líquidos somente poderão ser vendidos em material descartável, sendo vedada a sua reutilização. Somente será permitido o uso de xícaras para servir cafezinho, se as mesmas forem esterilizadas;
- 4.1.32** Manter um estoque de alimentos e bebidas que atestem um atendimento satisfatório a demanda da CONCEDENTE;
- 4.1.33** Servir alimentos e bebidas de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de higiene exigidos. Vitaminas e sucos deverão ser de frutas naturais e seguir o cardápio mínimo conforme descrito no item 7;
- 4.1.34** Os alimentos e bebidas que forem considerados impróprios para o consumo, pelo Comissão fiscalizadora da Cantina deverão ser imediatamente retirados de venda;
- 4.1.35** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, vales transportes e etc, previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE;
- 4.1.36** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONCEDENTE;
- 4.1.37** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse contrato de concessão, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 4.1.38** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 4.1.39** Manter-se em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA, durante toda a execução do Contrato;
- 4.1.40** Descartar de forma sanitária e ecologicamente correta materiais e resíduos resultantes do processamento dos alimentos, evitando de despejá-los em ralos e pias;
- 4.1.41** Comunicar aos fornecedores que toda e qualquer entrega de materiais e serviços, bem como sua negociação e cobrança, deverá ocorrer em horários em que o fluxo de pessoas seja menos intenso, evitando ocorrer nos horários de recreio, entrada e saída de alunos.
- 4.1.42** A concessionária deverá promover capacitações minimamente semestrais para todos os funcionários envolvidos no serviço prestado e todo funcionário novo deverá receber qualificação;
- 4.1.43** A concessionária deverá manter acessível aos funcionários da cantina documentos que contenham normas e rotinas e estabelecimento de escalas e organização do trabalho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

4.1.44 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do IFES Campus Aracruz.

4.1.45 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.46 A CONTRATADA obriga-se a manter a área de uso geral da cantina, em perfeito estado de higiene e limpeza, cabendo-lhe a manutenção de suas instalações.

4.1.47 No armazenamento de produtos/alimento deverão ser realizados separadamente respeitando-se as devidas categorias:

- Alimentos secos ou não perecíveis;
- Frutas;
- Alimentos congelados (pizzas);
- Leites, derivados e sobremesas a base de leite;
- Produtos de limpeza devem ser armazenados separadamente dos alimentos;
- Todas as latas amassadas ou enferrujadas, alimentos infestados ou fora do prazo de validade devem ser rejeitados;

4.1.48 Substituir as borrachas das portas dos freezers e geladeiras sempre que não estiverem em perfeito estado;

4.1.49 Separar e acondicionar o lixo em três TIPOS DE VASILHAMES (orgânicos, recicláveis e aterro) em sacos apropriados. Os sacos de lixo devem ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade;

4.1.50 Adquirir os sacos plásticos necessários ao acondicionamento do lixo produzido pela manipulação dos produtos e aquele gerado pelos clientes da Cantina. Os sacos devem ter resistência, de forma que possam ser manipulados sem rompimento;

4.1.51 No caso de rompimento dos sacos, higienização do local é de inteira responsabilidade do estabelecimento;

4.1.52 Adquirir condicionadores adequados para o armazenamento do lixo gerado internamente na cantina;

4.1.53 Responsabilizar-se pelo acondicionamento interno e externo dos resíduos, até que sejam coletados;

4.1.54 Cuidar da limpeza e conservação dos condicionadores instalados na área da cantina;

4.1.55 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, sem ônus para a Concedente

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os valores referentes a cada mês deverão ser pagos, através de Guia de Recolhimento da União-GRU, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

5.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento do aluguel mensal, será cobrada uma multa de 2% e os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Geral de Preço de Mercado – FGV, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IGPM-FGV/100)N/30 - 1] x VP, onde;

IGPM-FGV = Índice Geral de Preço de Mercado – Fundação Getúlio Vargas;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

5.2 No caso de paralisação das atividades do CONCEDENTE em razão de movimentos grevistas superiores a 15 (quinze) dias, sendo considerado este como motivo de força maior, a CONCESSIONÁRIA fica isenta de pagamento da taxa correspondente ao valor mensal da concessão, enquanto perdurar a dita paralisação. No período de recesso acadêmico, o valor da taxa mensal de concessão será reduzida em 50% (cinquenta por cento).

5.3 O Ifes fornecerá para concessionária energia elétrica e água, cujas instalações estarão disponíveis a partir do primeiro dia de vigência do contrato. Considerando que o espaço físico destinado ao funcionamento da cantina não possui instalações independentes de água e energia elétrica, os valores de consumo serão medidos e cobrados junto com o valor mensal do aluguel, sendo que:

a) o valor mensal referente ao consumo de energia elétrica será cobrado baseado na média de horas que os equipamentos ficam ligados e a potência dos mesmos e;

b) o valor mensal correspondente ao consumo de água ficará estabelecido em 5% (cinco por cento) do TOTAL A PAGAR constante na Nota Fiscal emitida pelo SAAE.

5.4 No período de férias escolares (mês de janeiro), o desconto será de 50% (cinquenta por cento) no valor mensal de concessão, visto que não haverá funcionamento da cantina nesse período.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTAMENTO

6.1 O valor do presente contrato de concessão de uso, será reajustado de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo, com a periodicidade de 12 (doze) meses.

6.2 Caso novas normas e critérios venham a ser baixados pelo Governo Federal, sobre o reajustamento de contratos de natureza semelhante ao objeto do presente edital, os mesmos serão adotados para o reajuste previsto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

7.1 O presente Contrato de Concessão de Uso possui duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até um limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para as partes e que seja feita a solicitação pelo CONCESSIONÁRIO com uma antecedência de 30 (trinta) dias antes de seu término e que seja, ainda, aceito pelo Concedente, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por uma Comissão de Fiscalização de contrato da cantina, instituída pelo Diretor Geral do Campus, responsabilizando-se por todos os eventuais entendimentos não previstos no presente Contrato.

8.2 À Comissão Fiscalizadora da Cantina, neste ato denominado FISCALIZAÇÃO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à CONCESSIONÁRIA.

8.3 A Fiscalização dos serviços, objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do CAMPUS ARACRUZ a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do EDITAL, assim como praticar todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução dos serviços contratados.

8.4 A Fiscalização efetivar-se-á no local dos serviços, por servidores do IFES CAMPUS Aracruz previamente designados.

8.5 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida, no interesse exclusivo do IFES Campus Aracruz, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8.6 O CAMPUS ARACRUZ poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados, no interesse dos serviços.

8.7 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos responsáveis pela execução dos serviços, os equipamentos de proteção individual adequados, além de uniformes padronizados e identificação (crachá) que deverá ser usado diuturnamente e apresentado para acesso a Instituição.

8.8 A CONCEDENTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.9 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

8.10 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12 A Fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da CONCESSIONÁRIA.

8.13 A Fiscalização não permitirá que a CONCEDENTE execute o objeto em desacordo com as preestabelecidas.

8.14 Não obstante a CONCESSIONÁRIA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, o CONCEDENTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONCESSIONÁRIA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) solicitar à CONCESSIONÁRIA a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

d) deverá ser observada pela fiscalização o disposto no Anexo IV da IN 02/2008.

8.15 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONCEDENTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA quanto às suas obrigações contratuais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8.16 À Fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e que de tudo dará ciência à CONCESSIONÁRIA, conforme a Lei nº 8.666/1993.

8.17 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.18 A Concedente reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

8.19 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, sem ônus para a Concedente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por erro ou atraso na execução, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou quaisquer outras irregularidades a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, sobre o valor anual, da contratação observado o limite de 20% (vinte por cento), se a concessionária não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste procedimento licitatório, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso na entrega/devolução do estabelecimento quando encerrado ou rescindido o contrato.
- d) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato, por queixa fundamentada da comunidade usuária, com relação à má prestação dos serviços.
- e) Em havendo reincidência da infração punida anteriormente com Advertência, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do Contrato.
- f) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ES – Campus Aracruz, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ES – Campus Aracruz pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

9.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

9.3 A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da Fiscalização.

9.4 As multas previstas no subitem 9.1 serão independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente e tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas, não impedindo, contudo que o Ifes Campus Aracruz, venha a rescindir unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste item 9.

9.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Coordenadoria de Execução Financeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ES – Campus Aracruz no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, podendo a administração do Ifes Campus Aracruz cobrá-las judicialmente, segundo a lei n 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Ifes fará a devida cobrança judicial, ficando o inadimplente impedido de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

9.7 A multa aplicada sobre o valor do Contrato poderá ser cobrada juntamente com os pagamentos mensais da concessão de uso.

9.8 A CONCEDENTE poderá cancelar o Contrato de Concessão no caso de atrasos de pagamentos por um período de três meses consecutivos ou alternados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando ocorrerem quaisquer das hipóteses:

- a) a CONCESSIONÁRIA pedir falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) a CONCESSIONÁRIA transferir, no todo ou em parte, o serviço contratado sem a prévia autorização da CONCEDENTE;
- c) a CONCESSIONÁRIA reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má fé;
- d) quando a CONCESSIONÁRIA utilizar o Contrato como caução, ou para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Ifes;
- e) se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) o não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;
- g) execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização da CONCEDENTE;
- h) Quando as queixas da comunidade usuária tiverem comprovação concreta e substanciada por sindicância administrativa.
- i) Quando a Contratada atrasar em três meses, consecutivos ou alternados, o pagamento mensal das suas obrigações contratuais.
- j) nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Concorrência nº 01/2013, todos os seus Anexos e a proposta da CONCESSIONÁRIA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

11.2 A publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, será providenciada pela CONCEDENTE na mesma data da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

11.3 Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993.

11.4 A Licitante vencedora deverá assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto.

11.5 As benfeitorias, mesmo que sejam necessárias, só poderão ser realizadas pela licitante vencedora com a autorização previa do Ifes e serão incorporadas ao Patrimônio do Ifes após expirar o prazo da Concessão de Uso, sem nenhum ônus para a Administração.

11.6 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Aracruz, de de 2013.

.....
André Romero da Silva

CONCEDENTE

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

.....
EMPRESA

CONCESSIONÁRIA

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

.....
CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx

.....
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(A ser preenchido pelo Ifes)

Edital de Concorrência nº 01/2013 IFES- Campus Aracruz

Atestamos, para fins de participação da Concorrência nº 01/2013, Processo nº 23150.000273/2013-69, referente à Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico para exploração de serviços de Cantina/lanchonete neste Ifes – Campus Aracruz, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx através do seu responsável xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx compareceu nesta data nas dependências deste Instituto para Vistoria Técnica do local onde serão prestado os serviços objeto do certame mencionado, inteirando-se perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar o custo e o prazo dos serviços.

Não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a conclusão dos serviços.

Aracruz, dede 2013

.....

Responsável do Ifes – Campus Aracruz

.....

Responsável pela Visita Técnica (Empresa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Licitação: Concorrência Pública nº 01/2013
Objeto: Concessão de Uso de um Espaço de 49,70 m ² para exploração de Cantina/Lanchonete do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz
Processo nº: 23150.000273/2013-69
Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Retiramos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2013.

.....

Assinatura